

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA: Empresa do GRUPO NSTECH qualificada na PROPOSTA e/ou PEDIDO DE COMPRA (doravante simplesmente “**CONTRATADA**”).

CONTRATANTE: Cliente que aderiu ao presente TERMO e manifestou seu ACEITE com relação às CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis à CONTRATAÇÃO (doravante simplesmente “**CLIENTE**”).

1. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

1.1. Este instrumento de Termos e Condições Gerais de Contratação (“**TERMO**”) é aplicável a toda relação contratual entre **CLIENTE** e **CONTRATADA** envolvendo:

- (a) Licenciamento de uso de software, na modalidade temporária, e/ou sua disponibilização na forma de prestação de serviços (SAAS – *Software as a Service*);
- (b) Prestação de serviços relacionados a software, tais como instalação, parametrização, customização, treinamento de usuários, atualização do software, desenvolvimento de aplicações, suporte técnico, consultoria e demais serviços relacionados a software disponibilizado pela **CONTRATADA**, inclusive soluções como aplicativos, ferramentas, etc.;
- (c) Prestação de quaisquer outros serviços pela **CONTRATADA** ao **CLIENTE**; e/ou
- (d) Fornecimento de bens.

1.2 Para fins deste TERMO, e sem prejuízo aos demais vocábulos e expressões definidos ao longo de seu teor, os vocábulos e expressões grafados em letras maiúsculas, seja no singular ou no plural, terão o

MASTER AGREEMENT – GENERAL TERMS AND CONDITIONS

CONTRACTOR: Company belonging to NSTECH GROUP, as identified in the PROPOSAL and/or PURCHASE ORDER (hereinafter simply referred to as “**CONTRACTOR**”).

CONTRACTING PARTY: Client that adhered to this AGREEMENT and expressed its ACCEPTANCE with respect to the SPECIFIC CONDITIONS applicable to the CONTRACT (hereinafter simply referred to as “**CLIENT**”).

1. APPLICATION AND SCOPE

1.1. This Master Agreement – General Terms and Conditions (“**AGREEMENT**”) is applicable to any and all contractual relationship between **CLIENT** and **CONTRACTOR** involving:

- (a) Software license, whether in the temporary format and/or as part of services rendered (SAAS – *Software as a Service*);
- (b) Services relating to software, such as installation, parameterization, customization, user training, software update, application development, technical support, consulting and other services relating to software made available by **CONTRACTOR**, including solutions such as applications, tools, etc.;
- (c) Provision of any other services by **CONTRACTOR** to the **CLIENT**; and/or
- (d) Supply of goods.

1.2. For purposes of this AGREEMENT, and notwithstanding other words and expressions defined throughout its content, words and expressions written in capital letters, whether in

significado que lhes é atribuído no ANEXO - DEFINIÇÕES.

1.3 Integram a relação contratual entre CLIENTE e CONTRATADA, juntamente com o presente TERMO, as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis aos produtos, serviços e/ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE fornecidos, inclusive, sem limitação, a PROPOSTA, PEDIDO DE COMPRA e/ou qualquer outro anexo técnico, proposta técnica, ou outro documento rubricado e/ou de qualquer forma aceito pelas PARTES.

1.4. As disposições deste TERMO prevalecerão sobre quaisquer outras que com elas conflitem ou sejam incompatíveis, salvo em relação às CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, que prevalecerão sobre as cláusulas e condições gerais deste TERMO.

2. LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE

2.1. A menos que de outra forma expressamente estipulado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, o LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE se fará sempre de forma onerosa, temporária, e não transferível pelo CLIENTE a terceiros, sem prejuízo das demais cláusulas e condições a seguir.

2.2. Sempre que a CONTRATAÇÃO entre as PARTES envolver o LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE em favor do CLIENTE, isso se fará sem exclusividade, de modo que o software, assim como todos e quaisquer módulos descritos e listados nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, ou que venham a ser posteriormente customizados ou desenvolvidos pela CONTRATADA, e ainda que para atendimento a uma demanda do CLIENTE, poderão ser pela CONTRATADA livremente licenciados a terceiros, sem a necessidade de qualquer autorização pelo ou comunicação ao CLIENTE.

2.3. O LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE não inclui, tampouco concede ao CLIENTE, a cessão do código-fonte ou quaisquer direitos de alteração, modificação, edição, adaptação, atualização, regeneração do código-fonte por qualquer método,

the singular or plural form, shall have the meaning assigned to them in the EXHIBIT - DEFINITIONS.

1.3. The contractual relationship between CLIENT and CONTRACTOR, jointly with this AGREEMENT, includes the SPECIFIC CONDITIONS applicable to the products, services and/or SOFTWARE LICENSE provided, including, without limitation, the PROPOSAL, PURCHASE ORDER and/or any other technical exhibit, technical proposal, or other document initialed and/or in any way accepted by the PARTIES.

1.4. The provisions of this AGREEMENT shall prevail over any others that conflict or are incompatible with them, except in relation to the SPECIFIC CONDITIONS, which shall prevail over the general clauses and conditions of this AGREEMENT.

2. SOFTWARE LICENSE

2.1. Unless otherwise expressly set out in the SPECIFIC CONDITIONS, the SOFTWARE LICENSE shall always be temporary, not free of charge, and not transferable by the CLIENT to any third parties, without detriment to the further clauses and conditions below.

2.2. Whenever the CONTRACT between the PARTIES involves SOFTWARE LICENSE in favor of the CLIENT, this shall be deemed to occur without exclusivity, so that the software, as well as any and all modules described and listed in the SPECIFIC CONDITIONS, or that may be later customized or developed by CONTRACTOR, even if pursuant to a request from CLIENT, may be freely licensed by CONTRACTOR to third parties, without the need of any authorization by or communication to the CLIENT.

2.3. The SOFTWARE LICENSE does neither include, nor does it grant the CLIENT, the assignment of the source code or any rights to change, modify, edit, adapt, update, regenerate the source code by any method, so that any change, at any time, in the

ficando ajustado que qualquer alteração, a qualquer tempo, por interesse do CLIENTE, só poderá ser efetuada pela CONTRATADA, ou por pessoa por esta expressamente indicada.

2.4. O LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE é destinado ao uso exclusivo do CLIENTE e seus respectivos COLABORADORES, sendo vedada a utilização do software por quaisquer terceiros alheios à CONTRATAÇÃO, inclusive AFILIADAS do CLIENTE (a menos que estas tenham sido expressamente incluídas como PARTE da CONTRATAÇÃO).

2.5. O CLIENTE não poderá ceder gratuita ou onerosamente para terceiros, a qualquer título, inclusive sublicenciamento, venda, locação, comodato, garantia ou doação, total ou parcialmente, provisória ou permanentemente, o LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE ou qualquer outro direito de uso, bem como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo que venha a receber da CONTRATADA ou por qualquer outro meio que tenha em seu poder.

2.6. O CLIENTE não poderá utilizar o software para fins diferentes daqueles para os quais foi licenciado sob o LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE, especialmente para a prestação de serviços a terceiros, ainda que estes terceiros sejam AFILIADAS do CLIENTE ou de outra forma pertencentes ao mesmo grupo econômico.

2.7. O sistema objeto do LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE é integrado pelas funcionalidades descritas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, podendo ainda ser incorporados um ou mais módulos que executem funcionalidades adicionais (os "MÓDULOS"), conforme estipulado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS ou posteriormente acordado entre as PARTES por escrito.

2.8. Caso o CLIENTE opte pela CONTRATAÇÃO de serviços acessórios ao LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, tais serviços deverão estar

interest of the CLIENT, can only be made by CONTRACTOR, or by a person expressly indicated by it.

2.4. The SOFTWARE LICENSE is intended for the exclusive use of the CLIENT and its respective EMPLOYEES, and the use of the software by any third parties unrelated to the CONTRACT, including the CLIENT's AFFILIATES (unless these have been expressly included as PART of the CONTRACT) is prohibited.

2.5. The CLIENT may not assign to third parties, whether free of charge or not, in any capacity, including under a sublicense, sale, lease, lending, guarantee or donation, in whole or in part, temporarily or permanently, the SOFTWARE LICENSE or any other right of use, as well as its manuals or any information relating to it that CLIENT may receive from CONTRACTOR or by any other means that CLIENT has in its possession.

2.6. The CLIENT may not use the software for purposes other than those for which it has been licensed under the SOFTWARE LICENSE, especially for rendering services to third parties, even if these third parties are AFFILIATES of the CLIENT or otherwise belonging to the same economic group.

2.7. The system object of the SOFTWARE LICENSE is integrated by functionalities described in the SPECIFIC CONDITIONS, and one or more modules that perform additional functionalities ("MODULES") may also be incorporated, as defined in the SPECIFIC CONDITIONS or subsequently agreed between the PARTIES in writing.

2.8. If under the CONTRACT the CLIENT opts for services ancillary to the SOFTWARE LICENSE, such services shall be described in the SPECIFIC

descritos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e observarão o quanto disposto na Cláusula 3 abaixo, na medida do aplicável.

2.9. A CONTRATADA não se responsabiliza pela incompatibilidade de hardware ou softwares do CLIENTE, bem como pela inexistência e/ou erro de configuração em seus equipamentos, pela presença de vírus em seus sistemas ou por qualquer outro motivo que possa alterar o funcionamento do software.

2.10. A CONTRATADA é a única e exclusiva proprietária e/ou de qualquer outra forma detentora dos direitos intelectuais e autorais sobre os sistemas objeto do LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, seus MÓDULOS e suas customizações, bem como toda a tecnologia relacionada, sendo expressamente vedado ao CLIENTE praticar qualquer ato que contrarie a legislação de direito autorais e intelectuais aplicável ao software.

2.10.1. O CLIENTE se compromete a adotar, perante seus COLABORADORES e terceiros contratados a qualquer título que possam ter acesso ao software, todas as medidas necessárias para que a proteção dos direitos autorais e intelectuais da CONTRATADA sejam respeitados, sob pena de responder pelas perdas e danos a que der causa.

3. FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1. Quando a CONTRATAÇÃO incluir o fornecimento de serviços ao CLIENTE, estes serão prestados pela CONTRATADA sempre sem exclusividade, e conforme descritos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS acordadas entre as PARTES (que poderão conter, além do preço e demais condições comerciais aplicáveis aos serviços, o prazo, local de prestação, dentre outros detalhes específicos, sejam estes técnicos ou não).

3.1.1. Qualquer alteração eventualmente necessária no objeto dos serviços a serem prestados e estabelecidos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CONDITIONS and shall comply with the provisions of Clause 3 below, to the extent applicable.

2.9. CONTRACTOR is not responsible for any incompatibility of the CLIENT's hardware or software, as well as for inexistence and/or configuration errors in its equipment, for the presence of viruses in its systems or for any other reason that may alter the software operation.

2.10. CONTRACTOR is the sole and exclusive owner and/or in any other way holder of the intellectual property and copyrights over the systems object of the SOFTWARE LICENSE, its MODULES and its customizations, as well as all technology relating thereto, and the CLIENT is expressly prohibited from performing any act that contravenes the copyright and intellectual laws applicable to the software.

2.10.1. The CLIENT shall adopt, before its EMPLOYEES and third parties hired in any capacity that may have access to the software, all necessary measures so that the protection of CONTRACTOR's intellectual property and copyrights are observed, under penalty of being deemed liable for the losses and damages they may cause.

3. SERVICES RENDERED / PRODUCTS PROVIDED

3.1. When the CONTRACT includes services to be rendered to the CLIENT, these shall always be provided by CONTRACTOR without exclusivity, and as described in the SPECIFIC CONDITIONS agreed upon by the PARTIES (which may contain, in addition to the price and other commercial conditions applicable to the services, the term, place / location of the services, among other specific details, whether technical or not).

3.1.1. Any change that may be necessary in relation to the services to be rendered and set out in the SPECIFIC CONDITIONS shall be recorded in

deverá constar registrada por escrito e contar com o ACEITE, do contrário não será tida como acordada entre as PARTES.

3.1.2. Sempre que expressamente estipulado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, os serviços serão prestados ao CLIENTE em estrita consonância com o *Service Level Agreement* (“SLA”), observadas eventuais condicionantes que dependam do CLIENTE (tais como aprovações, informações necessárias, etc.).

3.1.3. Também serão consideradas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e parte integrante deste TERMO as obrigações específicas das PARTES em relação à prestação dos serviços, suas responsabilidades, penalidades aplicáveis, garantias dos serviços, dentre outros itens negociados e acordados diretamente entre o CLIENTE e a CONTRATADA na PROPOSTA e/ou PEDIDO DE COMPRA.

3.2. A CONTRATADA declara que possui plena capacidade técnica, financeira para assegurar a execução dos serviços objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que, para tanto, os serviços poderão ser prestados através de e/ou com a utilização de software próprio e/ou de terceiros.

3.2.1. A forma como serão prestados os serviços, ou seja, como se darão os acessos aos sistemas para apoio logístico, monitoramento de informações e dados, rastreamento e monitoramento de veículos, transporte de carga, ou qualquer outra instrução para que o serviço seja prestado ao CLIENTE pela CONTRATADA, constará das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS diretamente ou através de hiperlinks.

3.2.2. Caso algum serviço objeto da CONTRATAÇÃO inclua a necessidade de acesso a software de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, o CLIENTE declara estar ciente de que ficará sujeito aos respectivos termos da licença de uso do fornecedor do software.

3.3. Quando a CONTRATAÇÃO incluir o fornecimento de bens pela CONTRATADA, este será realizado

writing and formally ACCEPTED, otherwise it shall not be considered as agreed upon by the PARTIES.

3.1.2. Whenever expressly set out in the SPECIFIC CONDITIONS, the services shall be provided to the CLIENT in strict accordance with the *Service Level Agreement* (“SLA”), subject to any conditions that depend on the CLIENT (such as approvals, required information, etc.).

3.1.3. All specific obligations of the PARTIES in relation to the services to be rendered, their responsibilities, applicable penalties, guarantees of the services, among other items negotiated and directly agreed upon by the CLIENT and CONTRACTOR in the PROPOSAL and/or PURCHASE ORDER SPECIFIC CONDITIONS shall comprise an integral part of this AGREEMENT.

3.2. CONTRACTOR declares that it has the technical and financial capacity to ensure the services to be rendered under the CONTRACT, and for that purpose, the services may be provided through and/or using its own software, and/or of third parties.

3.2.1. The way in which the services shall be provided, that is, how access shall be given to the systems for logistical support, information and data monitoring, vehicle tracking and monitoring, cargo transportation, or any other instruction for the service to be rendered to the CLIENT by CONTRACTOR, shall be included in the SPECIFIC CONDITIONS directly or through hyperlinks.

3.2.2. If any service under the CONTRACT includes the need for access to software owned by CONTRACTOR or third parties, the CLIENT declares to be aware that it shall be subject to the respective terms of the software provider's license to use the software.

3.3. When the CONTRACT includes supply of goods by CONTRACTOR, it shall be carried out according to

conforme o tipo de produto, volume, locais de entrega e demais prazos e condições estabelecidos nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, adicionalmente às cláusulas a seguir.

3.3.1. Os prazos de entrega dos produtos serão contados a partir da data do ACEITE e serão automaticamente suspensos, dentre outras, nas seguintes hipóteses: (i) atraso no recebimento de insumos; (ii) caso fortuito ou de força maior; (iii) ajuste nos volumes contratados; ou (iv) atraso de quaisquer pagamentos devidos pelo CLIENTE.

3.3.2. Os prazos voltarão a correr pelo tempo restante quando da época da suspensão tão logo cessem os fatos geradores da referida suspensão.

3.3.3. Após a entrega dos produtos pela CONTRATADA na forma e local indicados nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, os produtos serão considerados entregues para todos os fins e efeitos, cabendo exclusivamente ao CLIENTE a guarda e conservação dos produtos conforme as orientações de guarda e conservação de cada produto disponibilizadas pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA terá o direito de imediatamente cancelar ou suspender o fornecimento de bens e/ou serviços ao CLIENTE se, a qualquer momento durante a CONTRATAÇÃO, este se tornar inadimplente em relação ao pagamento do preço pactuado.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste TERMO e nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATAÇÃO, são obrigações do CLIENTE:

- (a) manter atualizados seus dados cadastrais, informando qualquer alteração prontamente à CONTRATADA, por escrito;
- (b) efetuar pontualmente os pagamentos devidos à CONTRATADA sob a CONTRATAÇÃO;

the type of product, volume, delivery location and other terms and conditions set out in the SPECIFIC CONDITIONS, in addition to the following clauses.

3.3.1. The term for delivery of the products shall be counted as from the date of ACCEPTANCE and shall be automatically suspended, among others, in the following cases: (i) delay in receiving inputs; (ii) Acts of God or force majeure; (iii) adjustment in the contracted volumes; or (iv) delay in any payments due by the CLIENT.

3.3.2. The deadlines shall run again for their remainder at the time of suspension, once the generating facts of said suspension cease.

3.3.3. After delivery of the products by CONTRACTOR in the form and place set out in the SPECIFIC CONDITIONS, the products shall be considered delivered for all purposes and effects, and the CLIENT will be exclusively liable for storage and conservation of such products per the guidelines for storage and conservation of each product made available by CONTRACTOR.

3.4. CONTRACTOR shall have the right to immediately cancel or suspend the supply of goods and/or services to the CLIENT if, at any time during the CONTRACT, the latter becomes delinquent in relation to the payment of the agreed price.

4. OBLIGATIONS OF THE PARTIES

4.1 Without detriment to all other obligations set forth in this AGREEMENT and in the SPECIFIC CONDITIONS of the CONTRACT, the CLIENT shall:

- (a) keep its records and data updated, promptly informing CONTRACTOR about any changes, in writing;
- (b) timely pay all amount due to CONTRACTOR under the CONTRACT;

- (c) fornecer à CONTRATADA, quando cabível e sempre no menor prazo possível, as instruções, aprovações, informações, auxílio e documentos necessários para permitir a boa prestação dos serviços ou qualquer outro tipo de disponibilização sob a CONTRATAÇÃO;
- (d) usar os equipamentos disponibilizados e os softwares licenciados pela CONTRATADA estritamente para os usos convencionados ou presumidos, bem como tratá-los como se seus fossem; e
- e) cumprir os demais termos e condições estabelecidos, conforme a legislação aplicável e as disposições deste TERMO.

4.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste TERMO e nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATAÇÃO, constituem obrigações da CONTRATADA:

- (a) manter equipe apta a fim de atender às necessidades do CLIENTE, na forma especificada nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATAÇÃO; e
- (b) cumprir os demais termos e condições estabelecidos, conforme a legislação aplicável e as disposições deste TERMO.

5. PREÇO, REAJUSTE, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CLIENTE pagará o preço referente ao objeto da CONTRATAÇÃO na forma, prazo e demais condições ajustadas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis (particularmente a PROPOSTA ou PEDIDO DE COMPRA).

5.2. A menos que de outra forma expressamente estipulado, o preço estipulado inclui todos os tributos, contribuições, encargos, custos e despesas relacionados ao fornecimento de bens, prestação de serviços, LICENCIAMENTO DE USO

- (c) provide CONTRACTOR, when applicable and always in the shortest possible time, with the instructions, approvals, information, assistance and documents necessary to allow the proper provision of the services or any other type of availability under the CONTRACT;
- (d) use the equipment made available and the software licensed by CONTRACTOR strictly for the agreed or presumed uses, as well as treating them as if they were its own; and
- e) comply with all other terms and conditions, in accordance with the applicable legislation and the provisions of this AGREEMENT.

2.5. Notwithstanding the other obligations provided for in this AGREEMENT and in the SPECIFIC CONDITIONS of the CONTRACT, CONTRACTOR shall:

- (a) maintain a team capable of meeting the CLIENT's needs, as specified in the SPECIFIC CONDITIONS of the CONTRACT; and
- (b) comply with the other terms and conditions, in accordance with the applicable legislation and the provisions of this AGREEMENT.

5. PRICE, ADJUSTMENT AND PAYMENT METHOD

5.1. The CLIENT shall pay the price concerning the CONTRACT in the form, term and other conditions agreed in the SPECIFIC CONDITIONS, as applicable (particularly the PROPOSAL or PURCHASE ORDER).

5.2. Unless otherwise expressly provided, the price shall include all taxes, contributions, charges, costs and expenses relating to the supply of goods, of services, SOFTWARE LICENSE and any other item of the CONTRACT.

DE SOFTWARE e qualquer outro item objeto da CONTRATAÇÃO.

5.2.1. Cada PARTE é e será a única responsável pela retenção e/ou recolhimento dos tributos de sua incumbência em razão do cumprimento do presente TERMO e da CONTRATAÇÃO, nos termos da legislação aplicável.

5.2.2. A menos que de outra forma expressamente estipulado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, não estão incluídas no preço da CONTRATAÇÃO despesas como transporte, alimentação, locação de espaço, dentre outras, as quais deverão ser custeadas diretamente ou reembolsadas pelo CLIENTE, mediante apresentação dos respectivos comprovantes pela CONTRATADA.

5.2.3. O CLIENTE será também responsável pelas despesas decorrentes de viagens de COLABORADORES e/ou (sub)contratados da CONTRATADA, relacionadas ao cumprimento do objeto da CONTRATAÇÃO, tais como, sem limitação, transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer adicionais eventualmente incidentes (insalubridade, noturno ou periculosidade), observados sempre os limites da legislação aplicável, assim como as diretrizes e/ou políticas internas da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATAÇÃO com duração superior a 12 (doze) meses (mesmo que por força de renovação ou vigência por prazo indeterminado) terá o preço automaticamente reajustado anualmente, de acordo com a variação positiva do maior índice entre o IGP-M / FGV e o IPCA / IBGE, a menos que outro índice de correção venha a ser expressamente estipulado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as obrigações contratuais das PARTES, e observado o disposto a seguir.

5.3.1. Caso a variação acumulada de ambos os índices (IGP-M / FGV e IPCA / IBGE) em um determinado

5.2.1. Each PARTY is and shall be solely responsible for withholding and/or collecting the taxes for which they're liable under this AGREEMENT and the CONTRACT, per the applicable laws.

5.2.2. Unless otherwise expressly set out in the SPECIFIC CONDITIONS, expenses such as transportation, food, space rental, among others, are not included in the CONTRACT price, and shall be paid directly by the CLIENT or reimbursed to CONTRACTOR, upon presentation by the latter of the corresponding receipts.

5.2.3. The CLIENT shall also be liable for expenses arising from travels of EMPLOYEES and/or (sub)contractors of CONTRACTOR, concerning the object of the CONTRACT, such as, without limitation, transportation, food, lodging, and any additional expenses that may be incurred (hazard pay, night premium), always in compliance with the limits of the applicable legislation, as well as the guidelines and/or internal policies of CONTRACTOR.

5.3. The CONTRACT in force for more than twelve (12) months (even as a result of its renewal or indefinite term of duration) shall have prices automatically adjusted on an annual basis, according to the positive variation of the highest index between the IGP-M / FGV and the IPCA / IBGE, unless another index is expressly set out in the applicable SPECIFIC CONDITIONS, in order to maintain the economic and financial balance between the contractual obligations of the PARTIES, and subject to the following provisions.

5.3.1. If the accrued variation of both indexes (IGP-M / FGV and IPCA / IBGE) in a given period represents

período seja inferior ao percentual mínimo de 4% (quatro por cento), o reajuste aplicado corresponderá a tal percentual mínimo de 4% (quatro por cento), independentemente do resultado dos índices referenciais.

5.4. O preço será faturado pela CONTRATADA e será pago pelo CLIENTE na forma, prazo e condições estipulados nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis (particularmente a PROPOSTA ou PEDIDO DE COMPRA). Caso a data de vencimento do preço ou qualquer de suas parcelas não seja um dia útil, seu vencimento ficará automaticamente prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente.

5.4.1. Em caso de atraso no pagamento pelo CLIENTE, o valor em atraso será corrigido monetariamente pela variação positiva do maior índice entre o IGP-M / FGV e o IPCA / IBGE, acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*, ressalvado o direito da CONTRATADA de suspender imediatamente o respectivo fornecimento de bens, serviços ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE até a regularização dos pagamentos pendentes.

5.4.2 Caso o atraso perdure por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, (i) declarar o vencimento antecipado de todas as parcelas do preço porventura vincendas, as quais se tornarão imediatamente exigíveis, acrescidas das penalidades e encargos acima indicados; e (ii) rescindir a respectiva CONTRATAÇÃO no todo ou em parte, com efeitos imediatos, hipótese em que o fornecimento de bens, serviços ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE se encerrarão automaticamente, obrigando-se o CLIENTE a tomar as providências de que trata a Cláusula 6.

5.4.3 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos, prejuízos e/ou sinistros que venham ocorrer durante o período em que o

less than the minimum percentage of four percent (4%), then the adjustment shall correspond to such minimum percentage of four percent (4%), regardless of the result of the reference indexes.

5.4. The price shall be invoiced by CONTRACTOR and shall be paid by the CLIENT in the form, term and conditions set out in the applicable SPECIFIC CONDITIONS (particularly the PROPOSAL or PURCHASE ORDER). If the due date of the price or any of its installments is not a business day, its payment date shall be automatically extended to the immediately following business day.

5.4.1. In case of late payment by the CLIENT, the amount in arrears shall be monetarily adjusted by the positive variation of the highest index between the IGP-M / FGV and the IPCA / IBGE, plus a late payment fine of 2% (two percent) and default interest of 1% (one percent) per month, *pro rata temporis*, without detriment to CONTRACTOR's right to immediately suspend the respective supply of goods, of services or SOFTWARE LICENSE until the pending payments are settled.

5.4.2. If the delay lasts for more than thirty (30) consecutive days, CONTRACTOR may at its sole discretion (i) declare early maturity of all installments of the price, which shall become immediately due, adding the penalties and charges indicated above; and (ii) terminate the respective CONTRACT in whole or in part, with immediate effect, in which case the supply of goods, of services or SOFTWARE LICENSE shall automatically end, obliging the CLIENT to take the measures referred to in Clause 6.

5.4.3. CONTRACTOR shall not be liable for any damages, losses and/or claims that may occur during the period in which the supply of goods, of

fornecimento de bens, serviços ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE estiverem suspensos por falta de pagamento do CLIENTE.

5.5. As PARTES se comprometem a renegociar o preço, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATAÇÃO, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) alteração na legislação tributária, trabalhista ou previdenciária que aumente tributos considerados na fixação do preço, na proporção em que a referida alteração impacte sua composição; (ii) caso venham a ser introduzidos na economia quaisquer controles de preços, limitações na importação, estipulação de quotas de importação, aumento de custos no processo de importação e desembaraço de mercadorias, ou outras mudanças substanciais e imprevisíveis na economia que possam interferir no fornecimento de bens, serviços ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE sob a CONTRATAÇÃO.

5.5.1. Na impossibilidade de um acordo que restabeleça adequadamente o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA poderá rescindir a respectiva CONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, mediante comunicação ao CLIENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem incidência de qualquer penalidade.

6. VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

6.1. Este TERMO vigorará por prazo indeterminado, estando a CONTRATAÇÃO sujeita ao mesmo prazo indeterminado, a menos que um prazo certo e determinado seja expressamente indicado nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

6.1.1. Na hipótese de CONTRATAÇÃO por prazo de vigência certo e determinado, o prazo poderá ser estendido pelas PARTES a qualquer momento, mediante acordo escrito; na falta de prorrogação expressa, e caso mantido o fornecimento de bens, serviços ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE após o decurso do prazo estipulado, a respectiva CONTRATAÇÃO considerar-se-á

services or SOFTWARE LICENSE are suspended due to lack of payment by the CLIENT.

5.5. The PARTIES undertake to renegotiate the price, in order to maintain the economic and financial balance of the CONTRACT, in any of the following events: (i) changes in tax, labor or social security legislation that increase taxes taken into account in setting the price, to the extent that said change impacts its composition; (ii) if any price controls, import limitations, definition of import quotas, increase in costs in the process of import and clearance of goods, or other substantial and unpredictable changes in the economy that may interfere with the supply of goods, of services or SOFTWARE LICENSE under the CONTRACT are introduced in the economy.

5.5.1. In the impossibility of an agreement that adequately reestablishes the economic-financial balance, CONTRACTOR may terminate the respective CONTRACT, in whole or in part, by communicating to the CLIENT at least thirty (30) days in advance and without incurring any penalty.

6 TERM AND TERMINATION

6.1. This AGREEMENT shall be in force for an indefinite term, and the CONTRACT shall be subject to the same indefinite term, unless a certain and specified term is expressly determined in the SPECIFIC CONDITIONS.

6.1.1. If the CONTRACT is stipulated for a certain and determined term, its duration may be extended by the PARTIES at any time, by written agreement; in the absence of an express extension, and if the supply of goods, of services or SOFTWARE LICENSE is maintained after the expiration of the term negotiated, the respective CONTRACT shall

estendida automaticamente por prazo indeterminado.

6.2. A menos que de outra forma expressamente previsto nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a CONTRATAÇÃO poderá ser resilida, mediante notificação de aviso prévio à outra PARTE, com pelo menos 180 (cento e oitenta dias) dias de antecedência.

6.3. A CONTRATAÇÃO poderá ser rescindida, no todo ou em parte, em caso de:

- (a) Descumprimento de qualquer das cláusulas deste TERMO, das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e documentos que a integram desde que a PARTE infratora, instada a cumprir suas obrigações, não o faça no prazo de 30 (trinta) dias, ou em prazo superior, desde que acordado entre as PARTES;
- (b) Qualquer das PARTES seja declarada falida, inicie processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou seja dissolvida, e nos demais casos previstos na legislação em vigor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e sem que disso decorra direito à outra Parte a indenização, compensação ou retenção de qualquer natureza;
- (c) Caso fortuito ou força maior, caso esta perdure por mais de 90 (noventa) dias, não havendo em tais hipóteses obrigação de pagamento de multa ou indenização a qualquer título, com exceção do pagamento pelo CLIENTE à CONTRATADA dos serviços até então realizados.

6.4. Ocorrendo o término de CONTRATAÇÃO que tenha por objeto o LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, por qualquer motivo, a CONTRATADA, cessará imediatamente (i) o acesso do CLIENTE ao uso do software; e (ii) a prestação de quaisquer serviços correlatos. Caso o LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE se dê na modalidade SAAS, a CONTRATADA compromete-se a disponibilizar uma

be considered automatically extended for an indefinite period.

6.2. Unless otherwise expressly provided in the SPECIFIC CONDITIONS, the CONTRACT may be terminated, upon prior written notice to the other PARTY, sent with at least one hundred and eighty (180) days in advance.

6.3. The CONTRACT may be terminated, in whole or in part, in the event of:

- (a) Failure to comply with any of the clauses of this AGREEMENT, the SPECIFIC CONDITIONS and documents that comprise the CONTRACT, provided that the infringing PARTY, after being required to fulfill its obligations, does not within a thirty (30)-day period, or a longer period, if so agreed upon by the PARTIES;
- (b) Either PARTY is declared bankrupt, files for judicial or extrajudicial recovery proceedings, or is dismantled, and in the other cases provided for in the applicable law, regardless of judicial or extrajudicial notice, and without providing the other Party any right to indemnification, compensation or retention of any nature;
- (c) Act of God or force majeure, if it lasts for more than ninety (90) days, in which cases there is no obligation to pay any fine or indemnity for any reason, except for the payment by the CLIENT to CONTRACTOR of the services previously provided.

6.4. In the event of termination of a CONTRACT comprising a SOFTWARE LICENSE, for any reason, CONTRACTOR shall immediately cease (i) the CLIENT's access to the use of the software; and (ii) the supply of any related services. If the SOFTWARE LICENSE takes place in the SAAS modality, CONTRACTOR shall make a copy of the database available to the CLIENT, in the format of

cópia da base de dados ao CLIENTE, no formato do banco de dados utilizado pela CONTRATADA no software.

6.4.1. Salvo disposição em contrário, o CLIENTE fica obrigada a restituir à CONTRATADA todos os materiais e mídias que porventura estejam em sua posse e contenham ou sejam relacionados ao software, obrigando-se, ainda, a destruir e/ou apagar definitivamente de seus servidores, computadores e sistemas os arquivos que contenham ou tenham relação com o software, bem como a comprovar que referidos arquivos foram destruídos e/ou apagados.

6.4.2. Caso o CLIENTE venha a manter quaisquer arquivos relacionados ao software em seus sistemas, computadores e/ou servidores, a qualquer título, o CLIENTE estará sujeito ao pagamento do valor correspondente ao preço, pelo período em que tais arquivos permanecerem em seu poder, acrescidos de uma multa de 20% (vinte por cento).

6.5. Quando o objeto da CONTRATAÇÃO for o fornecimento de bens, a não devolução dos bens fornecidos em comodato quando do encerramento da CONTRATAÇÃO, ou ainda em decorrência da inutilização, destruição, deterioração, cessão, roubo ou furto dos respectivos bens, obriga o CLIENTE ao pagamento integral do valor dos bens e seus componentes à CONTRATADA, conforme valores por esta praticados à época, bem como a indenizar as perdas e danos comprovadamente decorrentes da não devolução dos referidos bens.

6.6 Ainda que a CONTRATAÇÃO seja rescindida ou resiliada antecipadamente, todas as responsabilidades pelos bens, serviços e ou sistemas contratados e realizados até o momento da rescisão/resilição, além das responsabilidades pelas obrigações assumidas neste TERMO que subsistam ao seu término (em especial, mas sem limitação, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, cíveis, de confidencialidade etc.) serão

the database used by CONTRACTOR at the licensed software.

6.4.1 Unless otherwise set forth, the CLIENT shall return to CONTRACTOR all materials and media that may be in its possession and contain or relate to the software, and CLIENT shall also destroy and/or permanently delete from its servers, computers and systems the files that contain or relate to the software; CLIENT may be required to present evidence that said files have been destroyed and/or deleted.

6.4.2. If the CLIENT keeps any files relating to the software in its systems, computers and/or servers, in any form whatsoever, the CLIENT shall pay the amount corresponding to the price, for the period in which such files remained in its possession, plus a fine of twenty percent (20%).

6.5 When the CONTRACT concerns the supply of goods, lack of return of such goods at the end of the CONTRACT, or as a result of destruction, deterioration, assignment, theft or robbery of the respective goods, obliges the CLIENT to pay in full the amount of such goods and their components to CONTRACTOR, according to their market value charged by CONTRACTOR at that time, as well as to indemnify for the proven losses and damages incurred as a result of lack of return of such goods.

6.6 Even if the CONTRACT is terminated or early terminated, all liability for the goods, services and/or systems contracted and carried out until the moment of termination, in addition to the liability for obligations undertaken in this AGREEMENT which survive its termination (in particular, without limitation, labor, social security, tax, civil, and confidentiality obligations, etc.) shall remain valid and in force between the

mantidas válidas e em vigor entre as PARTES, nos termos da legislação aplicável.

7. GARANTIA

- 7.1.** A CONTRATADA declara que os produtos, serviços e software licenciado estão conformidade com as especificações aplicáveis, adequados para sua finalidade específica, bem como que foram produzidos com toda habilidade, perícia e de acordo com os padrões e práticas recomendados, e conforme as respectivas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis.
- 7.2.** A CONTRATADA oferece garantia contra falhas, irregularidades e defeitos dos produtos fornecidos, desde que estes não sejam provenientes da utilização incorreta ou indevida pelo CLIENTE.
- 7.3.** Salvo disposição em contrário e por escrito, fica avençado entre as PARTES, para todos os efeitos, que será considerado o marco inicial do período de garantia: (i) no fornecimento de bens, a data de entrega do produto ao CLIENTE; (ii) no fornecimento de serviços, a data de prestação dos serviços; e (iii) no LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, a respectiva data de disponibilização dos MÓDULOS do software ao CLIENTE.
- 7.4.** Em se tratando de LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE com customização ou melhoria para adequação à operação do CLIENTE, é previsível a necessidade de aberturas de chamados para testes, ajustes e adequações, não implicando em comprometimento da qualidade do software licenciado, tampouco em responsabilização da CONTRATADA.

8. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 8.1.** Fica expressamente pactuado que a responsabilidade global da CONTRATADA, resultante e por força da CONTRATAÇÃO, incluindo o pagamento de quaisquer multas, penalidades, indenizações e compensações eventualmente devidas ao CLIENTE e/ou a terceiros, fica limitada

PARTIES, under the terms of the applicable legislation.

7. WARRANTY

- 7.1.** CONTRACTOR declares that the products, services and licensed software comply with the applicable specifications, suitable for their specific purpose, as well as that they were produced with all skill, expertise and in accordance with the standards and recommended practices, pursuant to the corresponding SPECIFIC CONDITIONS.
- 7.2.** CONTRACTOR warrants against failures, irregularities and defects of the products supplied, provided that they do not come from undue, incorrect or improper use by the CLIENT.
- 7.3.** Unless otherwise provided for in writing, the PARTIES agree, for all purposes, that it shall be considered the initial milestone of the warranty period: (i) in the supply of goods, the date of delivery of the product to the CLIENT; (ii) in the supply of services, the date services are rendered; and (iii) in the SOFTWARE LICENSE, the respective date the software MODULES are made available to the CLIENT.
- 7.4.** In case of SOFTWARE LICENSE with customization or improvement to suit the CLIENT's operation, the need to open calls for tests, modifications and adjustments is foreseeable, not implying a compromise in the quality of the licensed software, nor in CONTRACTOR's liability.

8. LIMITATION OF LIABILITY

- 8.1.** It is expressly agreed that CONTRACTOR's global liability, resulting from and by virtue of the CONTRACT, including payment of any fines, penalties, indemnities and compensations eventually due to the CLIENT and/or to third parties, shall be limited to the direct damages that

aos danos diretos que tenham sido causados comprovada e exclusivamente pela CONTRATADA, independentemente do número de ocorrências, no limite máximo da média das 3 (três) últimas faturas, conforme as respectivas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis.

8.2. As PARTES reconhecem e aceitam que a limitação de responsabilidade prevista neste TERMO constitui fator determinante para o fornecimento de bens, serviços, LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ou qualquer outro item objeto da CONTRATAÇÃO, e foi devidamente considerada na fixação e quantificação do preço e demais condições de CONTRATAÇÃO.

8.3. Fica expressamente excluída qualquer responsabilidade da CONTRATADA por danos indiretos, acidentais, eventuais, remotos, especiais e/ou resultantes de ato do próprio CLIENTE, causados a si mesmo ou a terceiros, incluindo perda de produção, perda de receitas ou lucros cessantes, limitando-se a responsabilidade da CONTRATADA única e exclusivamente conforme aqui estabelecido.

9. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

9.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do Código Civil, as PARTES não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento das obrigações sob a CONTRATAÇÃO. Neste caso, a PARTE impossibilitada de cumpri-las deverá informar à outra PARTE, por escrito, da ocorrência do referido evento. Na hipótese dos eventos de caso fortuito ou de força maior se estenderem por um prazo de 90 (noventa) dias, impossibilitando a execução do objeto da CONTRATAÇÃO, qualquer das PARTES poderá solicitar sua rescisão imediata, sem aplicação de penalidades ou multas.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. O CLIENTE reconhece e concorda que a CONTRATADA é a legítima detentora dos direitos

have been caused provenly and exclusively by CONTRACTOR, regardless of the number of occurrences, within the maximum limit of the average of the last three (3) invoices, according to the respective applicable SPECIFIC CONDITIONS.

8.2. The PARTIES acknowledge and accept that the limitation of liability provided for in this AGREEMENT is a determining factor for the supply of goods, of services, SOFTWARE LICENSE or any other item under the CONTRACT, and was duly considered in the definition and quantification of the price and further CONTRACT conditions.

8.3. CONTRACTOR shall have no liability for indirect, incidental, consequential, special damages and/or resulting from an act of the CLIENT itself, caused to itself or to third parties, including loss of production, loss of revenue or lost profits, which are expressly excluded, so that CONTRACTOR's liability shall be solely and exclusively limited as set out in this Clause.

9. ACT OF GOD AND FORCE MAJEURE

9.1. In the event of Act of God or force majeure, under the terms of the Brazilian Civil Code, the PARTIES cannot be held liable for non-compliance with the obligations under the CONTRACT. In this case, the PARTY unable to comply therewith shall inform the other PARTY immediately, in writing, of the occurrence of said event. In case the events of Acts of God or force majeure extend for a period of ninety (90) days, making it impossible to comply with the subject-matter of the CONTRACT, either PARTY may request its immediate termination, without application of any fines or penalties.

10. INTELLECTUAL PROPERTY

10.1. The CLIENT acknowledges and agrees that CONTRACTOR is the legitimate holder of the rights

sobre todas as marcas ou pedidos de registro de marcas, software, tecnologias, domínios, patentes ou pedidos de registro de patentes, logotipos, expressões de fantasia e propaganda, know-how, manuais, documentação técnica, inventos, ideias e/ou quaisquer outros bens ou direitos relativos à propriedade intelectual ou direitos autorais aplicados ou aplicáveis aos bens, serviços e softwares (tais bens e direitos de propriedade intelectual, incluindo as marcas, denominados **“DIREITOS DE PI”**).

10.1.1. O CLIENTE tem ciência de que todas as logomarcas, marcas, marcas de serviço, nomes de comercialização, logotipos e domínios relativos à CONTRATADA, seus bens, serviços e softwares são de exclusiva propriedade da CONTRATADA, estando registrados ou não.

10.2. Este TERMO não implica em licença, cessão, transferência ou qualquer tipo de autorização ou permissão de uso dos DIREITOS DE PI pela CONTRATADA ao CLIENTE.

10.3. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar e/ou disponibilizar o uso dos softwares objeto da CONTRATAÇÃO, e que a comercialização correspondente não infringe patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros, assim como preceitos legais nacionais ou estrangeiros, responsabilizando-se por eventual infração a este dispositivo.

10.4. Quaisquer implementações feitas nos softwares da CONTRATADA, a qualquer tempo, a pedido ou não do CLIENTE, serão de propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo ser incorporadas aos softwares, ao exclusivo critério da CONTRATADA e/ou utilizadas como melhor lhe convier, não cabendo ao CLIENTE reivindicar quaisquer direitos pecuniários, de uso, comercialização ou autorais.

10.5. Todos os softwares e programas liberados pela CONTRATADA, no presente e no futuro,

to all trademarks or applications for registration of trademarks, software, technologies, domains, patents or applications for registration of patents, logos, expressions of fantasy and advertising, know-how, manuals, technical documentation, inventions, ideas and/or any other goods or rights relating to intellectual property or copyrights applied or applicable to the goods, services and software (such goods and intellectual property rights, including trademarks, referred to as **“IP RIGHTS”**).

10.1.1. The CLIENT is aware that all logos, brands, service marks, marketing names, logos and domains related to CONTRACTOR, its goods, services and software are the exclusive property of CONTRACTOR, whether registered or not.

10.2. This AGREEMENT does not imply a license, assignment, transfer or any type of authorization or permission to use the IP RIGHTS by CONTRACTOR to the CLIENT.

10.3. CONTRACTOR expressly declares that it is not, in any way, prevented from licensing and/or making available the use of the software under the CONTRACT, and that the corresponding commercialization does not infringe patent, copyright, industrial secret or any other rights of third parties, as well as national or foreign legal precepts, being responsible for any violation of this device.

10.4. Any implementations made in CONTRACTOR's software, at any time, at the request or not of the CLIENT, shall be the exclusive property of CONTRACTOR, and may be incorporated into the software, at the sole discretion of CONTRACTOR and/or used as best suits it, and the CLIENT shall not claim any pecuniary, use, commercialization or copyright rights.

10.5. All software and programs released by CONTRACTOR, in the present and in the future,

classificados como recursos de sistemas / implementações, produzidos pela CONTRATADA ou por terceiros, regularmente cedidos pela CONTRATADA, somente poderão ser utilizados para os fins a que se destinam os softwares objeto da CONTRATAÇÃO, e enquanto o LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE estiver ativo e regular.

10.6. A manutenção pelo CLIENTE de cópia dos sistemas objeto da CONTRATAÇÃO, como cópia de reserva (“*backup*”), de contingência, de testes, de homologação ou de treinamento, será considerada cópia não autorizada, e sua existência, dentro ou fora do ambiente do CLIENTE, será uma violação aos DIREITOS DE PI da CONTRATADA, sujeitando-se o CLIENTE às penalidades previstas neste TERMO e na legislação específica.

10.6.1. É, portanto, expressamente vedado ao CLIENTE, conceder a terceiros acesso aos sistemas objeto da CONTRATAÇÃO, sob qualquer forma e mediante qualquer justificativa, salvo com prévia e expressa anuência da CONTRATADA.

10.7. A infração a qualquer das disposições acima autoriza a CONTRATADA a cobrar do CLIENTE o valor correspondente aos prejuízos sofridos, bem como outras indenizações, ressarcimentos e sanções previstas na legislação pertinente.

10.8. Salvo disposição em contrário, o CLIENTE cede à CONTRATADA o direito de divulgar o seu nome e a sua logomarca para fins de publicidade e citação no portfólio de clientes, inclusive em seu site e redes sociais.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Aplicam-se à CONTRATAÇÃO as regras e definições da legislação referente a privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei nº 13.709/18 (“**LGPD**”). Considerando a atuação das PARTES, para fins deste TERMO, ambas são designadas Agentes de Tratamento e como tal podem assumir a posição de Controladoras Individuais e/ou Operadora dos Dados Pessoais

classified as system / implementation resources, produced by CONTRACTOR or by third parties, regularly assigned by CONTRACTOR, may only be used for the purposes for which the software object of the CONTRACT is intended, and for as long as the SOFTWARE LICENSE is active and regular.

10.6. The maintenance by the CLIENT of a copy of the systems object of the CONTRACT, as a *backup*, contingency, testing, homologation or training copy, shall be considered an unauthorized copy, and its existence, inside or outside the CLIENT's environment, shall be a violation of CONTRACTOR's IP RIGHTS, subjecting the CLIENT to the penalties provided for in this AGREEMENT and in the specific legislation.

10.6.1. It is, therefore, expressly forbidden to the CLIENT to grant third parties access to the systems object of the CONTRACT, in any form and for any justification, except with the prior and express consent of CONTRACTOR.

10.7. Violation of any of the above provisions authorizes CONTRACTOR to charge the CLIENT the amount corresponding to the losses suffered, as well as other indemnities, reimbursements and sanctions provided for in the relevant legislation.

10.8. Unless otherwise specified, the CLIENT assigns to CONTRACTOR the right to disclose its name and logo for advertising and citation purposes in the client portfolio, including on CONTRACTOR'S website and social media.

11. DATA PROTECTION

11.1. The rules and definitions of the legislation regarding privacy and data protection apply to the CONTRACT, including, without limitation Law No. 13.709/18 (“**LGPD**”). By considering the performance of the PARTIES, for the purposes of this AGREEMENT, both are appointed as Processing Agents and as such may assume the position of Individual Controllers and/or Operator

tratados em função da CONTRATAÇÃO, conforme definições da LGPD.

11.2. As PARTES se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como Dados Pessoais, compartilhadas em razão da CONTRATAÇÃO, em observância à LGPD. Na qualidade de Agentes de Tratamento, as PARTES, tratarão os Dados Pessoais em estrita observância ao aqui disposto e tão somente para a finalidade de execução da CONTRATAÇÃO, exceto nos casos em que o Tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que se sujeitem.

11.3. Na hipótese do eventual Tratamento de Dados Pessoais compartilhados em razão da CONTRATAÇÃO, para finalidades não relacionadas à sua execução, esta atividade de Tratamento ocorrerá fora do contexto da CONTRATAÇÃO, devendo o respectivo Controlador Individual se responsabilizar por tal Tratamento, ficando a outra PARTE livre de qualquer obrigação ou responsabilidade dele decorrente.

11.4. A CONTRATADA poderá utilizar os Dados Pessoais e demais dados inseridos nos sistemas, cruzá-los e/ou enriquecê-los com outros dados que já estejam em sua posse, ou que venha adquirir e incluir em seus sistemas, para a criação de perfis demográficos, de consumo e socioeconômicos de pessoas físicas e jurídicas; para levantamento de informações estatísticas e de mercado; como substrato para a criação ou para a análise do sucesso de anúncios, online ou off-line, melhoria dos produtos e algoritmos, assim como para a preparação de relatórios, métricas e outras soluções e software de inteligência de negócios voltadas a si própria ou empresas de seu grupo econômico. Ademais, os Dados Pessoais e demais dados inseridos nos sistemas podem ser utilizados para a criação de novos serviços, produtos e funcionalidades, assim como para o

of the Personal Data processed due to the CONTRACT, according to the definitions of the LGPD.

11.2. The PARTIES undertake to treat information legally classified as Personal Data, shared due to the CONTRACT, in compliance with the LGPD. As Processing Agents, the PARTIES shall process Personal Data in strict compliance with the provisions herein and only for the purpose of performing the CONTRACT, except in cases where the Processing is necessary to comply with legal or regulatory obligations to which they are subject.

11.3. In the event of any Processing of Personal Data shared due to the CONTRACT, for purposes not relating to its execution, this Processing activity shall take place outside the context of the CONTRACT, and the respective Individual Controller shall be responsible for such Processing, the other PARTY being free from any obligation or responsibility arising therefrom.

11.4. CONTRACTOR may use the Personal Data and other data entered in the systems, cross-reference them and/or enrich them with other data that are already in its possession, or that it may acquire and include in its systems, for the creation of demographic, consumption and socioeconomic profiles of individuals and legal entities; for the collection of statistical and market information; as a substrate for the creation or analysis of the success of online or offline advertisements, improvement of products and algorithms, as well as for the preparation of reports, metrics and other business intelligence solutions and software aimed at itself or companies of its economic group. In addition, Personal Data and other data entered into the systems may be used to create new services, products and functionalities, as well as to direct



direcionamento de anúncios aos respectivos titulares e a terceiros.

11.5. A CONTRATADA se reserva, ainda, o direito de incluir os Dados Pessoais e demais dados inseridos nos sistemas dentre seus ativos e, eventualmente, poderá utilizá-los para finalidades adicionais àquelas previstas nesta cláusula, mas que estejam dentro da sua legítima expectativa e dos titulares dos respectivos dados, de acordo com a legislação e relações contratuais aplicáveis. O eventual uso de dados para finalidades que não cumpram com essa prerrogativa será feito mediante notificação prévia ao CLIENTE, sempre que possível e razoável. Sem prejuízo dos limites e garantias estabelecidos neste TERMO, a CONTRATADA poderá, ainda, compartilhar dados com seus parceiros comerciais, quando necessário para consumir um Uso Permitido, e sempre que possível os Dados Pessoais serão tratados e compartilhados de forma anônima ou pseudoanônima, preservando-se a identidade dos titulares dos Dados Pessoais.

11.6. Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador ou ainda quando coexista a condição de Operador e Controlador individual, as PARTES deverão, em relação ao Operador: (i) preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais compartilhados com o Operador; (ii) verificar e gerar evidências dessa verificação se o Operador tem condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente àquele garantido pelo próprio Controlador; (iii) celebrar, por escrito, contrato com o Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes àquelas aqui estabelecidas; e (iv) ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, como se o próprio Controlador as tivesse realizado.

11.7. As PARTES comprometem-se a seguir regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança de informações, em

advertisements to the respective holders and third parties.

11.5. CONTRACTOR also reserves the right to include the Personal Data and other data entered into the systems among its assets and, eventually, may use them for purposes additional to those provided for in this clause, but which are within its legitimate expectation and that of the holders of the respective data, in accordance with the applicable legislation and contractual relations. Any use of data for purposes that do not comply with this prerogative shall be made upon prior notice to the CLIENT, whenever possible and reasonable. Notwithstanding the limits and guarantees set out in this AGREEMENT, CONTRACTOR may also share data with its business partners, when necessary to consummate a Permitted Use, and whenever possible the Personal Data shall be processed and shared anonymously or pseudo-anonymously, preserving the identity of the holders of the Personal Data.

11.6. When any Processing activity is carried out through an Operator or when the condition of Operator and individual Controller coexists, the PARTIES shall, in relation to the Operator: (i) preserve the integrity and accuracy of the Personal Data shared with the Operator; (ii) verify and generate evidence of this verification if the Operator is able to guarantee a level of protection of Personal Data at least equivalent to that guaranteed by the Controller itself; (iii) enter into a written agreement with the Operator, the content of which shall include provisions at least equivalent to those set forth herein; and (iv) be responsible for all actions and omissions of the Operator in relation to the Processing of Personal Data, as if the Controller itself had carried them out.

11.7. The PARTIES undertake to follow rules of privacy, data protection, confidentiality or information security requirements, in accordance with best

conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável, com o objetivo de garantir a confidencialidade e o uso adequado dos Dados Pessoais e a sua não divulgação, exceto na forma autorizada pelo presente TERMO ou pela legislação pertinente. As PARTES manterão funções administrativas, técnicas e físicas destinadas a proteger os Dados Pessoais contra eventuais destruições, perdas, alterações, acessos, divulgações ou uso, acidental, ilegal ou não autorizado.

11.8. As PARTES declaram que possuem formas de acesso para que os Titulares dos Dados Pessoais compartilhados possam exercer os direitos assegurados pela legislação.

11.9. As PARTES deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, para o cumprimento das obrigações relacionadas ao exercício dos direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, observando as normas de Proteção de Dados aplicáveis. Em caso de recebimento de solicitação de Titular de Dados, quando relacionada a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto da CONTRATAÇÃO, a PARTE que recebeu tal solicitação deverá notificar, imediatamente, a outra PARTE, bem como compartilhar o teor da resposta enviada ao Titular, quando assim solicitado pela outra PARTE.

11.10. Quando as PARTES identificarem a ocorrência de um Incidente de Segurança que possa causar dano relevante a um Titular, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas, deverão notificar a outra PARTE por escrito imediatamente. Para a efetiva comunicação entre as PARTES e para que seja possível obter maiores informações sobre eventual incidente, as PARTES deverão indicar os dados de contato de seus respectivos Encarregados pela Proteção de Dados.

11.10.1. A notificação deverá conter ainda, minimamente, as informações suficientes para

practices and applicable legislation, in order to ensure the confidentiality and proper use of Personal Data and its non-disclosure, except as authorized by this AGREEMENT or by the relevant legislation. The PARTIES shall maintain administrative, technical and physical functions designed to protect Personal Data against any destruction, loss, alteration, access, disclosure or use, accidental, illegal or unauthorized.

11.8. The PARTIES declare that they have forms of access so that the Subjects of the shared Personal Data can exercise the rights guaranteed by the legislation.

11.9. The PARTIES shall cooperate mutually, within the limits of their activities, to comply with the obligations relating to the exercise of the rights of Personal Data Subjects, observing the applicable Data Protection rules. In the event of receipt of a request from a Data Subject, when related to any Processing activity carried out in the context of the CONTRACT, the PARTY that received such request shall immediately notify the other PARTY, as well as share the content of the response sent to the Data Subject, when so requested by the other PARTY.

11.10. When the PARTIES identify the occurrence of a Security Incident that may cause material damage to a Holder, in accordance with the LGPD and any regulations that may be issued, they shall notify the other PARTY in writing immediately. For effective communication between the PARTIES and so that it is possible to obtain more information about any incident, the PARTIES shall indicate the contact details of their respective Data Protection Officers.

11.10.1. The notice shall also contain, at least, sufficient information so that the other PARTY

que a outra PARTE possa cumprir com eventuais exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tais quais: (i) data e hora do incidente; (ii) dados pessoais afetados pelo incidente; (iii) número de titulares afetados; (iv) possíveis consequências e impactos do evento; (v) medidas mitigadoras adotadas para a contenção de danos.

11.10.2. A PARTE que tiver sofrido o Incidente de Segurança, às suas próprias expensas, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências, informando prontamente à outra PARTE acerca de todas as ações tomadas.

11.10.3. As PARTES deverão manter registro dos Incidentes de Segurança, que contenha, no mínimo, a descrição: (i) da natureza do Incidente de Segurança; (ii) das consequências do Incidente de Segurança; e (iii) das medidas tomadas ou propostas pelas PARTES para responder e remediar o Incidente de Segurança.

11.10.4. As PARTES não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado expressamente pelas PARTES, ou que haja obrigação legal nesse sentido, ou ainda, por determinação de Autoridades Fiscalizadoras, nos termos da legislação vigente. Quando a notificação sobre o Incidente se fizer necessária, ambas as PARTES deverão aprovar a comunicação, que deverá ser providenciada pela PARTE responsável pelo Incidente.

11.11. As PARTES deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, com o cumprimento de obrigações ou solicitações impostas por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente. Caso uma das PARTES seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a outra PARTE sobre o ocorrido, oportunizando a adoção, em tempo hábil

can comply with any requirements imposed by Data Protection Laws and Regulations, such as: (i) date and time of the incident; (ii) personal data affected by the incident; (iii) number of affected holders; (iv) possible consequences and impacts of the event; (v) mitigating measures adopted to contain damages.

11.10.2. The PARTY that has suffered the Security Incident, at its own expense, shall investigate the causes and consequences of the Security Incident and take the necessary measures to remedy its consequences, promptly informing the other PARTY of all actions taken.

11.10.3. The PARTIES shall maintain a record of Security Incidents, containing at least the following description: (i) the nature of the Security Incident; (ii) the consequences of the Security Incident; and (iii) the measures taken or proposed by the PARTIES to respond to and remedy the Security Incident.

11.10.4. The PARTIES shall not disclose any information about the Security Incident, unless expressly agreed by the PARTIES, or there is a legal obligation to do so, or by determination of the Supervisory Authorities, under the terms of the applicable law. When notice of the Incident is necessary, both PARTIES shall approve the communication, which shall be provided by the PARTY responsible for the Incident.

11.11. The PARTIES shall cooperate mutually, within the limits of their activities, with the fulfillment of obligations or requests imposed by any competent Supervisory Authority. If one of the PARTIES is the recipient of any court order or official communication that determines the provision or disclosure of personal information, it shall notify the other PARTY about what happened, providing an opportunity to adopt, in a timely



de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

11.12. Cada uma das PARTES deverá indenizar, defender e isentar a outra PARTE e/ou suas AFILIADAS de toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, penalidade, despesa, multas, indenização por danos morais ou patrimoniais, custos dos esforços de reparação, honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros (incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental), que decorrer do não cumprimento deste TERMO e/ou não cumprimento das LGPD e demais Leis e regulamentos de proteção de dados.

11.13. Nem este TERMO, tampouco qualquer outro documento da CONTRATAÇÃO, geram responsabilidade solidária entre as PARTES por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do fornecimento de bens, serviços, LICENCIAMENTO DO USO DE SOFTWARE ou qualquer outro item da CONTRATAÇÃO, devendo cada PARTE ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

12. ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE NAS CONDUTAS

12.1. O CLIENTE declara estar ciente de que a CONTRATADA segue os mais altos padrões de integridade, sujeitando-se às regras e políticas do Código de Conduta e Ética (disponível em www.nstech.com.br/conduta-e-etica).

- (a) Nesse sentido, as PARTES declaram também conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, Lei 10467/2002, Lei 9613/1998, artigo 333 do Código Penal (em conjunto, “**Leis Anticorrupção**”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e

manner, legal measures to prevent or mitigate the effects arising from the disclosure of personal data related to this request or its objects.

11.12. Each PARTY shall indemnify, defend and hold harmless the other PARTY and/or ITS AFFILIATES from any and all liability, loss, claim, damage, penalty, expense, fines, indemnification for moral or property damages, costs of remedial efforts, attorneys' fees and costs arising from or relating to any action, claim or allegation of third parties (including, without limitation, any regulatory or governmental authority), arising from non-compliance with this AGREEMENT and/or non-compliance with the LGPD and other data protection Laws and regulations.

11.13. Neither this AGREEMENT nor any other CONTRACT document generates joint and several liabilities between the PARTIES for any penalties relating to the Processing activities carried out in the context of the supply of goods, of services, SOFTWARE LICENSE or any other CONTRACT item, and each PARTY shall be individually liable within the limit of its activities.

12. ANTI-CORRUPTION AND INTEGRITY CONDUCT

12.1. The CLIENT declares to be aware that CONTRACTOR follows the highest standards of integrity, subject to the rules and policies of the Code of Conduct and Ethics (available at www.nstech.com.br/conduta-e-etica).

- (a) In this regard, the PARTIES also declare that they are aware of the rules for preventing corruption provided for in Brazilian law, in particular Law No. 12.846/2013, Law 10467/2002, Law 9613/1998, article 333 of the Criminal Code (together, “**Anti-Corruption Laws**”) and undertake to faithfully comply with

por seus sócios, representantes e COLABORADORES, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por si contratados.

12.2. Comprometem-se, ainda, através deste ato, por si e por seus sócios, representantes e COLABORADORES, a respeitar e observar, especialmente quanto às seguintes obrigações:

- (a) não fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, oferta ou promessa de fazer qualquer pagamento ou transferência de qualquer bem ou valor para funcionários públicos ou empregados, ou para qualquer partido político ou qualquer candidato de entidade política, com o objetivo de influenciar na tomada de decisões que beneficiem a PARTE ou o seu negócio, em desacordo com as Leis Anticorrupção;
- (b) as PARTES declaram e garantem que atualmente não empregam ou contratam profissionais submetidos ao regime estatutário, emprego dentro do governo, empresas estatais ou controladas por empresas estatais, agências ou órgãos públicos, cuja posição permita influência ou promoção indevida dos seus negócios, especialmente no que tange a licitações e compras públicas;
- (c) caso algum dos profissionais das PARTES esteja designado para ocupar cargo público nos moldes acima mencionados nos próximos seis meses contados da data de assinatura do presente instrumento, esta deverá informar imediatamente à outra PARTE e o responsável pela administração de compras ou contratação da entidade pública da qual fará parte.

12.3. As PARTES obrigam-se a não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra ilegal para execução de suas atividades, incluindo trabalho análogo à

them, by themselves and their partners, representatives and EMPLOYEES, as well as to demand their compliance by the third parties hired by them.

12.2 They also undertake, through this act, by themselves and by their members, representatives and EMPLOYEES, to respect and meet, especially regarding the following obligations:

- (a) not to make, directly or indirectly, any payment, offer or promise to make any payment or transfer of any asset or value to public officials or employees, or to any political party or any candidate of a political entity, in order to influence the making of decisions that benefit the PARTY or its business, in disagreement with the Anti-Corruption Laws;
- (b) the PARTIES represent and warrant that they do not currently employ or hire professionals subject to the statutory regime, employment within the government, state-owned companies or controlled by state-owned companies, agencies or public agencies, whose position allows undue influence or promotion of their business, especially with regard to public bids and purchases;
- (c) if any of the PARTIES' professionals is designated to hold public office in the aforementioned manner within the next six months from the date of signature of this instrument, it shall immediately inform the other PARTY and the person responsible for the administration of purchases or contracting of the public entity of which it shall be part.

12.3. The PARTIES undertake not to use, directly or indirectly, illegal labor to carry out their activities, including work analogous to the condition of slave

condição de escravo e trabalho infantil, excetuada neste último caso a condição de aprendiz, observadas as disposições da legislação trabalhista.

12.4. As PARTES obrigam-se a observar regras de governança, de transparência e controle interno, adotando políticas e práticas de governança corporativa e de divulgação de informações de acordo com a legislação aplicável e com as melhores práticas.

12.5. As PARTES deverão manter registros confiáveis e precisos para demonstrar o cumprimento das disposições da presente cláusula, obrigando-se ainda a apresentá-los ou disponibilizá-los à outra PARTE dentro do prazo por esta fixado à época.

12.6. As PARTES estão sujeitas às disposições do Código de Conduta e Ética da CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA disponibiliza, por meio do endereço eletrônico www.canaldedenuncias.com.br/nstech, um canal para que possam ser comunicadas condutas antiéticas ou incompatíveis com seu Código de Ética e Conduta, com a Política Anticorrupção e com a legislação vigente. Os reportes poderão ser feitos de forma identificada ou anônima, sendo garantido o sigilo.

12.7. Se qualquer das PARTES deixar de cumprir as previsões desta cláusula, independentemente da dimensão, natureza ou materialidade de tal violação, este descumprimento será considerado uma infração deste TERMO e, em razão desta infração, a PARTE prejudicada terá o direito de rescindir este TERMO de imediato, mediante notificação escrita à PARTE infratora, sem qualquer penalidade, obrigação de indenização ou ônus de qualquer natureza.

13. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO SOCIETÁRIO OU EMPREGATÍCIO

13.1. Sob nenhuma hipótese, este TERMO ou a CONTRATAÇÃO estipulam a constituição de sociedade ou qualquer outra forma de vínculo ou

and child labor, except in the latter case the condition of apprentice, subject to the provisions of labor legislation.

12.4. The PARTIES undertake to observe governance, transparency and internal control rules, adopting corporate governance and information disclosure policies and practices in accordance with applicable legislation and best practices.

12.5. The PARTIES shall maintain reliable and accurate records to demonstrate compliance with the provisions of this clause, and shall also submit them or make them available to the other PARTY within the period set by the latter at the time.

12.6. The PARTIES are subject to the provisions of CONTRACTOR's Code of Conduct and Ethics, and CONTRACTOR makes available, at <http://www.canaldedenuncias.com.br/nstech>, a channel so that unethical or incompatible conducts towards its Code of Ethics and Conduct, the Anti-Corruption Policy and the applicable law can be reported. Reports may be made in an identified or anonymous manner, and confidentiality is guaranteed.

12.7. If either PARTY fails to comply with the provisions of this clause, regardless of the size, nature or materiality of such breach, this breach shall be considered a breach of this AGREEMENT and, due to this breach, the aggrieved PARTY shall have the right to terminate this AGREEMENT immediately, upon written notice to the infringing PARTY, without any penalty, obligation to indemnify or encumbrance of any nature.

13. INEXISTENCE OF CORPORATE OR EMPLOYMENT RELATIONSHIP

13.1. Under no circumstances do this AGREEMENT or the CONTRACT stipulate the constitution of a company or any other form of bond or association

associação entre as PARTES, que não a relação comercial decorrente da CONTRATAÇÃO em si. Cada uma das PARTES é autônoma em relação à outra, não havendo qualquer sorte de obrigação conjunta ou solidária, de qualquer tipo entre as PARTES.

13.2. Igualmente, também não se estabelece, por força deste TERMO ou da CONTRATAÇÃO, qualquer vínculo empregatício dos COLABORADORES de uma PARTE em relação à outra. Cada uma das PARTES obriga-se a cumprir integralmente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias que por Lei lhe são conferidas, devendo isentar a outra PARTE de qualquer lide que porventura possa existir nesse sentido.

13.3. Na hipótese de um COLABORADOR de qualquer das PARTES ingressar com demanda ou reclamação contra a outra PARTE (seja em processo judicial ou administrativo, de natureza civil, trabalhista, tributária, previdenciária ou outra), deverá a PARTE contratante da mão de obra em questão assumir a responsabilidade, como substituto processual ou terceira parte interessada, devendo ao final responder integralmente por eventual condenação, além de reembolsar a PARTE envolvida indevidamente por toda e qualquer indenização, despesa, custas, honorários, ou outros encargos incorridos na defesa do processo judicial ou administrativo.

14. NÃO ALICIAMENTO

14.1. Durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO e por um período adicional de 6 (seis) meses contados de seu término por qualquer motivo, o CLIENTE obriga-se a se abster, diretamente ou indiretamente, de persuadir ou tentar atrair qualquer COLABORADOR ou pessoa designada pela CONTRATADA para prestar serviços ao CLIENTE e/ou gerir o relacionamento com esta, para que este deixe seu emprego ou termine seu vínculo contratual com a

between the PARTIES, other than the commercial relationship arising from the CONTRACT itself. Each of the PARTIES is autonomous in relation to the other, and there is no kind of joint or several obligations of any kind between the PARTIES.

13.2. Likewise, by virtue of this AGREEMENT or the CONTRACT, no employment relationship is set out between the EMPLOYEES of one PARTY in relation to the other. Each PARTY shall fully comply with the labor and social security obligations conferred on it by law, and shall exempt the other PARTY from any dispute that may exist in this regard.

13.3. In the event that an EMPLOYEE of either PARTY files a claim or complaint against the other PARTY (whether in a judicial or administrative proceeding, of a civil, labor, tax, social security or other nature), the contracting PARTY of the labor in question shall assume responsibility, as a procedural substitute or interested third party, and shall ultimately respond fully for any conviction, in addition to reimbursing the PARTY improperly involved for any and all indemnity, expenses, costs, fees, or other charges incurred in defending the judicial or administrative proceeding.

14. NON-SOLICITATION

14.1 Throughout the term of the CONTRACT and for an additional period of six (6) months from its termination for any reason, the CLIENT shall refrain, directly or indirectly, from persuading or trying to attract any EMPLOYEE or person appointed by CONTRACTOR to provide services to the CLIENT and/or manage the relationship with it, so that it leaves its employment or terminates its contractual relationship with CONTRACTOR,

CONTRATADA, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATADA previamente e por escrito.

14.2. O descumprimento da obrigação de não-aliciamento acarretará ao CLIENTE a aplicação de multa em favor da CONTRATADA no valor equivalente a 12 (doze) vezes o valor do salário bruto (ou qualquer remuneração que o equivalha) pelo qual o COLABORADOR, ou pessoa designada pela CONTRATADA para prestar serviços ao CLIENTE e/ou gerir o relacionamento com esta, tenha sido contratado. A multa deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da contratação. Na hipótese de o CLIENTE não efetuar o pagamento no prazo, a multa será majorada em 50% (cinquenta por cento) do valor original, sem prejuízo da aplicação de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação positiva do IGP-M/FGV calculada desde a data do vencimento do prazo original até a data do efetivo pagamento.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. As condições do presente TERMO, assim como qualquer informação disponibilizada por uma PARTE à outra sob a CONTRATAÇÃO ou mesmo em momento anterior, quando da formação da PROPOSTA (ou PEDIDO DE COMPRA), deverão ser considerados como informações confidenciais, incluindo, mas não se limitando a, informações dos produtos, serviços, informações técnicas, administrativas, financeiras, comerciais, contábeis, de serviços, pesquisas, desenvolvimento técnico, melhorias, processos, know-how, segredos de negócio, informações de clientes, potenciais clientes, fornecedores, parceiros ou outros representantes comerciais de qualquer das PARTES, ideias, software, DIREITOS DE PI, quer registrados ou não (doravante denominadas "**Informações Confidenciais**"), podendo, apenas, ser revelada aos sócios, COLABORADORES e outros representantes (tais como advogados, contadores, consultores, assessores financeiros) que tenham necessidade de ter acesso às Informações Confidenciais. As PARTES

unless expressly authorized by CONTRACTOR in advance and in writing.

14.2 Failure to comply with the non-solicitation obligation shall create to the CLIENT the obligation to pay a fine in favor of CONTRACTOR in the amount equivalent to twelve (12) times the amount of the gross wage (or any other corresponding compensation) for which the EMPLOYEE, or person appointed by CONTRACTOR to provide services to the CLIENT and/or manage the relationship with it, has been hired. The fine shall be paid within ten (10) days from the date of such hiring. In case of late payment by the CLIENT, the fine shall be increased by fifty percent (50%) calculated over the original amount due, in addition to default interest of one percent (1%) per month and monetary adjustment according to the positive variation of the IGP-M/FGV index, calculated from the due date of such fine until the effective payment date.

15. CONFIDENTIALITY

15.1. The conditions of this Agreement, as well as any information made available by one PARTY to the other under the CONTRACT or even prior to the formation of the PROPOSAL (or PURCHASE ORDER), shall be considered confidential information, including, without limitation, product information, services, technical, administrative, financial, commercial, accounting information, services, research, technical development, improvements, processes, know-how, business secrets, customer information, potential customers, suppliers, partners or other commercial representatives of either PARTY, ideas, software, IP RIGHTS, whether registered or not (hereinafter referred to as "**Confidential Information**"), and may only be disclosed to members, EMPLOYEES and other representatives (such as lawyers, accountants, consultants, financial advisors) who need to have access to Confidential Information. The PARTIES undertake to inform each of them of the confidentiality terms



se obrigam a informar a cada um destes sobre os termos de confidencialidade aqui estabelecidos e requerer que concordem por escrito em manter as Informações Confidenciais a que tiverem acesso em confidencialidade.

15.2. Não devem ser consideradas Informações Confidenciais, aquelas informações que:

- (a) já estejam em poder da outra PARTE anteriormente à CONTRATAÇÃO, se a posse da referida Informação Confidencial não estiver, por seu conhecimento, sujeita a outro acordo de confidencialidade com outras obrigações de sigilo;
- (b) sejam ou se tornem disponíveis ao público, de outra forma que não pela divulgação da PARTE que as recebeu ou de qualquer um de seus sócios, COLABORADORES e outros representantes;
- (c) sejam disponibilizadas à outra PARTE numa base não confidencial; ou
- (d) sejam independentemente desenvolvidas pela outra PARTE e não como resultado da divulgação da referida Informação Confidencial por uma PARTE à outra.

15.3. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão válidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término ou rescisão da CONTRATAÇÃO, por qualquer motivo.

15.4. Se qualquer das PARTES vier a ser obrigada a revelar Informações Confidenciais por força da lei ou determinação de ordem judicial ou de autoridade competente, tal PARTE enviará prontamente à outra PARTE aviso por escrito, com antecedência suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. Cada PARTE revelará tão somente as Informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para

set forth herein and require them to agree in writing to keep the Confidential Information to which they have access confidential.

15.2 Confidential Information shall not be considered as information that:

- (a) are already in the possession of the other PARTY prior to the execution of this AGREEMENT if possession of such Confidential Information is not, to their knowledge, subject to any other confidentiality agreement with other confidentiality obligations;
- (b) is or becomes available to the public other than by disclosure from the PARTY receiving it or any of its members, EMPLOYEES and other representatives;
- (c) is made available to the other PARTY on a non-confidential basis; or
- (d) are independently developed by the other PARTY and not as a result of the disclosure of such Confidential Information by one PARTY to the other.

15.3. The confidentiality obligations set forth in this clause shall remain valid for a period of five (5) years from the date of termination or cancellation of this AGREEMENT for any reason.

15.4. If either PARTY is required to disclose Confidential Information by virtue of law or court order or competent authority, that PARTY shall promptly give the other PARTY written notice early enough to enable it to request any appropriate action or remedies. Each PARTY shall only disclose such Information as is legally required and shall use its best endeavors to obtain confidential treatment of any Confidential Information that is disclosed.

quaisquer Informações Confidenciais que forem assim reveladas.

15.5. O fornecimento de qualquer Informação Confidencial entre as PARTES, sob as condições deste TERMO, não constitui a concessão de qualquer direito ao uso de tais Informações Confidenciais, exceto como expressamente ora indicado. Todas as Informações Confidenciais permanecem propriedade da PARTE que as divulgou.

16. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As PARTES não poderão ceder seus direitos, tampouco delegar ou subcontratar seus deveres e obrigações sob a CONTRATAÇÃO, no todo ou em parte, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da outra PARTE, sob pena de reputar-se nula de pleno direito tal cessão ou subcontratação.

16.2. Sem prejuízo ao disposto na Cláusula ~~16.116-1~~, a CONTRATADA fica desde já autorizada a ceder, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes da CONTRATAÇÃO, a empresa do mesmo grupo econômico (seja esta uma controladora direta ou indireta da CONTRATADA, ou sua AFILIADA).

16.3. A cessão, delegação e/ou subcontratação de direitos e obrigações, mesmo que autorizadas por este TERMO e/ou pela outra PARTE, bem como a sucessão pela cessionária e sub-rogação nos direitos e/ou obrigações cedidos, não eximirá a PARTE cedente de suas obrigações e responsabilidades aqui previstas, permanecendo esta responsável perante a outra PARTE, solidariamente com a cessionária.

16.4. Os efeitos deste TERMO e da CONTRATAÇÃO incidem plenamente sobre as PARTES, seus respectivos sucessores e cessionários autorizados,

15.5. The provision of any Confidential Information between the PARTIES under the terms of this Agreement does not constitute any right to use such Confidential Information, except as expressly provided herein. All Confidential Information remains the property of the PARTY that disclosed it.

16. ASSIGNMENT AND SUBCONTRACTING

16.1. The PARTIES may not assign their rights, nor delegate or subcontract their duties and obligations under the CONTRACT, in whole or in part, except with the prior written consent of the other PARTY, under penalty of such assignment or subcontracting being considered null and void by operation of law.

16.2. Notwithstanding the provisions of Clause ~~16.116-1~~, CONTRACTOR is hereby authorized to assign, in whole or in part, its rights and obligations arising from the CONTRACT, the company of the same economic group (whether a direct or indirect parent company of CONTRACTOR, or its AFFILIATE).

16.3. The assignment, delegation and/or subcontracting of rights and obligations, even if authorized by this AGREEMENT and/or by the other PARTY, as well as the succession by the assignee and subrogation in the rights and/or obligations assigned, shall not exempt the assigning PARTY from its obligations and responsibilities provided herein, remaining responsible to the other PARTY, jointly and severally with the assignee.

16.4. The effects of this AGREEMENT and the CONTRACT fully affect the PARTIES, their respective successors and authorized assignees, being fully bound by the rights and obligations.

ficando integralmente vinculados aos direitos e obrigações.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este TERMO, e todas as suas cláusulas e condições, obrigam as PARTES e suas sucessoras, seja a que título for. Este TERMO está disponível no website da CONTRATADA no link <https://www.nstech.com.br/termos-e-condicoes/>.

O CLIENTE desde já se declara ciente de que este TERMO poderá ser alterado de tempos em tempos pela CONTRATADA, conforme novas versões que venham a ser publicadas em sua página de internet, vinculando as PARTES aos seus termos e condições vigentes.

17.2. Todas as notificações e comunicações relativas à CONTRATAÇÃO deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas realizadas quando entregues: (i) pessoalmente, contra protocolo ou outra forma de comprovação inequívoca; (ii) via postal, com aviso de recebimento, no endereço especificado pela outra PARTE em qualquer documento que componha a CONTRATAÇÃO (ou outro endereço que tal PARTE tenha informado por escrito); ou (iii) por via eletrônica, desde que com confirmação de recebimento.

17.3. O presente TERMO, assim como todos e quaisquer outros instrumentos da CONTRATAÇÃO, constituem título executivo extrajudicial, podendo o CLIENTE ser demandada a cumprir com suas obrigações de pagamento a qualquer tempo, para fins e efeitos do Código de Processo Civil.

17.4. A eventual tolerância por uma PARTE em relação a qualquer infração ou procedimento diverso das estipulações deste TERMO ou dos demais instrumentos de CONTRATAÇÃO pela outra PARTE não configurará novação e/ou renúncia a quaisquer dos seus direitos, nos termos da Lei.

17.5. As PARTES admitem como válida a formalização e assinatura dos instrumentos de CONTRATAÇÃO

17. GENERAL PROVISIONS

17.1. This AGREEMENT, and all its clauses and conditions, bind the PARTIES and their successors, for whatever reason. This AGREEMENT is available on CONTRACTOR's website at

<https://nstech.com.br/uploads/termos-e-condicoes-ingles.pdf>. The CLIENT hereby declares to be aware that this AGREEMENT may be changed from time to time by CONTRACTOR, according to new versions that may be published on its website, binding the PARTIES to their current terms and conditions.

17.2. All notices and communications regarding the CONTRACT shall be made in writing and shall be considered made when delivered: (i) in person, against protocol or other form of unequivocal proof; (ii) by post, with acknowledgment of receipt, at the address specified by the other PARTY in any document composing the CONTRACT (or other address that such PARTY has informed in writing); or (iii) electronically, provided that with confirmation of receipt.

17.3. This AGREEMENT, as well as any and all other instruments of the CONTRACT, constitute an extrajudicial enforceable title, and the CLIENT may be required to comply with its payment obligations at any time, for the purposes and effects of the Code of Civil Procedure.

17.4. Any tolerance by a PARTY in relation to any infraction or procedure other than the provisions of this AGREEMENT or the other CONTRACT instruments by the other PARTY shall not constitute novation and/or waiver of any of its rights, under the terms of the Law.

17.5. The PARTIES admit as valid the formalization and signature of the CONTRACT instruments by

por meio eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

17.6. Este TERMO é assinado nos idiomas português e inglês. A versão em português deste TERMO deverá sempre prevalecer em caso de disputas, dúvidas ou contradições entre ambas as versões.

17.7. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO ou de qualquer instrumento da CONTRATAÇÃO, fica desde logo eleito pelas PARTES o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

electronic means, even if they do not use a digital certificate issued in the ICP-Brazil standard, pursuant to article 10, paragraph 2, of Provisional Measure No. 2,200-2, and articles 107, 219 and 220 of the Civil Code.

17.6. This AGREEMENT is executed in Portuguese and English languages. The Portuguese version of this AGREEMENT shall always prevail in the event of disputes, doubts or contradictions between both versions.

17.7. In order to settle any disputes arising from this AGREEMENT or any instrument of CONTRACT, the PARTIES hereby elect the jurisdiction of the district of São Paulo, State of São Paulo, waiving any other, however privileged it may be or may become.



ANEXO – DEFINIÇÕES

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo aos demais vocábulos e expressões definidos ao longo do TERMO, os vocábulos e expressões abaixo, sempre que grafados em letras maiúsculas, seja no singular ou no plural, terão o seguinte significado:

“ACEITE” significa aceitação pelo CLIENTE, seja pela formalização de documento físico, digital, envio de comunicação eletrônica (e-mail), ou ainda de outra forma tácita indicativa do seu “de acordo”, que para todos os fins e efeitos legais será considerado como uma declaração legal e vinculativa quanto aos termos e condições contidas no presente TERMO e nas respectivas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS aplicáveis à CONTRATAÇÃO em questão.

“AFILIADA” significa qualquer entidade ou empresa que, direta ou indiretamente, seja controlada por, ou esteja sob controle comum de, uma PARTE.

“CLIENTE” significa a pessoa natural ou jurídica que estipulou relação contratual com a CONTRATADA mediante ACEITE ao presente TERMO e respectivas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, conforme dados e qualificação informados nos documentos trocados com a CONTRATADA ao longo da negociação para formação da PROPOSTA e/ou PEDIDO DE COMPRA.

“COLABORADOR” significam as pessoas que possuem relação de trabalho, emprego, são prepostos, administradores ou prestadores de serviços atuando em favor de uma determinada PARTE.

“CONDIÇÕES ESPECÍFICAS” significam as

EXHIBIT – DEFINITIONS

MASTER AGREEMENT – GENERAL TERMS AND CONDITIONS

Notwithstanding other words and expressions defined throughout the AGREEMENT, the words and expressions below, whenever written in capital letters, whether in the singular or plural format, shall have the following meanings:

"ACCEPTANCE" means acceptance by the CLIENT, whether by formalizing a physical, digital document, sending electronic communication (e-mail), or otherwise tacitly indicative of its "agreement", which for all legal purposes and effects shall be considered as a legal and binding statement as to the terms and conditions contained in this AGREEMENT and in the respective SPECIFIC CONDITIONS applicable to the CONTRACT in question.

"AFFILIATE" means any entity or company that, directly or indirectly, is controlled by, or is under common control with, a PARTY.

"CLIENT" means the individual or legal entity that has set out a contractual relationship with CONTRACTOR upon ACCEPTANCE of this AGREEMENT and its SPECIFIC CONDITIONS, according to the data and qualification informed in the documents exchanged with CONTRACTOR during the negotiation for the formation of the PROPOSAL and/or PURCHASE ORDER.

"EMPLOYEE" means persons who have an employment relationship, are agents, administrators or service providers acting in favor of a particular PARTY.

"SPECIFIC CONDITIONS" means the specific

cláusulas e condições específicas relativas à CONTRATAÇÃO entre as PARTES, adicionalmente ao estipulado neste TERMO, previstas em qualquer documento adicional que expressamente a integre por referência (inclusive, sem limitação, em PROPOSTA, PEDIDO DE COMPRA e/ou anexo técnico ou proposta técnica complementar).

“CONTRATAÇÃO” significa o presente TERMO, conjuntamente com as respectivas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS relativas aos produtos, serviços e/ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE fornecidos ao CLIENTE.

“CONTRATADA” significa empresa do GRUPO NSTECH qualificada na PROPOSTA e/ou PEDIDO DE COMPRA, que fornecerá produtos, serviços e/ou LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE ao CLIENTE, conforme as respectivas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS acordadas para tanto.

“GRUPO NSTECH” significa a **NSTECH S/A**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 35.714.295/0001-42, com sede na Av. Magalhães de Castro, 4800, Ed. Continental Tower, cj. 301, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05676-120, suas unidades de negócio, e AFILIADAS, conforme lista constante do link <https://www.nstech.com.br/grupo-nstech/>, sendo certo que a lista poderá ser alterada de tempos em tempos para incluir ou excluir empresas, conforme passem a fazer ou deixar de ser parte do GRUPO NSTECH.

“LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE” significa a autorização e a disponibilização ao CLIENTE, de forma onerosa e temporária, sem exclusividade, do direito de uso de determinado sistema ou programa de computador desenvolvido ou representado por uma CONTRATADA ou sua AFILIADA, conforme as CONDIÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATAÇÃO.

clauses and conditions relating to the CONTRACT between the PARTIES, in addition to that set out in this AGREEMENT, provided for in any additional document that expressly integrates it by reference (including, without limitation, in a PROPOSAL, PURCHASE ORDER and/or technical EXHIBIT or complementary technical proposal).

"CONTRACT" means this AGREEMENT, together with the respective SPECIFIC CONDITIONS relating to the products, services and/or SOFTWARE LICENSE provided to the CLIENT.

"CONTRACTOR" means NSTECH GROUP company qualified in the PROPOSAL and/or PURCHASE ORDER, which shall provide products, services and/or SOFTWARE LICENSE to the CLIENT, according to the respective SPECIFIC CONDITIONS agreed for this purpose

"NSTECH GROUP" means **NSTECH S/A**, a corporation registered with the CNPJ under number 35.714.295/0001-42, headquartered at Av. Magalhães de Castro, 4800, Ed. Continental Tower, cj. 301, São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 05676-120, its business units, and AFFILIATES, as listed in the link <https://www.nstech.com.br/grupo-nstech/>, provided that the list may be amended from time to time to include or exclude companies, as they become or cease to be part of the NSTECH GROUP.

"SOFTWARE LICENSE" means the authorization and availability to the CLIENT, in an onerous and temporary manner, without exclusivity, of the right to use a certain computer system or program developed or represented by a CONTRACTOR or its AFFILIATE, according to the SPECIFIC CONDITIONS of the CONTRACT.

“PARTES” significa conjuntamente o CLIENTE e a CONTRATADA, quando mencionadas no plural ou, quando no singular, qualquer um deles individual e indistintamente.

“PEDIDO DE COMPRA” significa o pedido ou a ordem de compra emitida pelo CLIENTE ou por autorização deste, por escrito, formalizando uma CONTRATAÇÃO, seja em decorrência de uma PROPOSTA ou não.

“PROPOSTA” significa a última proposta comercial emitida pela CONTRATADA ao CLIENTE, contendo as condições comerciais, valores, prazos e demais particularidades da CONTRATAÇÃO (tais como aspectos técnicos, operacionais e outros, conforme o caso), que refletem a efetiva negociação acordada pelas PARTES, e que consistirão em CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

“SAAS” significa *Software as a Service*, isto é, a disponibilização de software como serviço, sem a comercialização de licenças, utilizando infraestrutura / ambiente terceirizado, com prazo mínimo, condições de implantação e demais particularidades previstas nas CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

"PARTIES" means jointly the CLIENT and CONTRACTOR, when mentioned in the plural or, when in the singular, any of them individually and indistinctly.

"PURCHASE ORDER" means the order or purchase order issued by the CLIENT or by its authorization, in writing, formalizing a CONTRACT, whether as a result of a PROPOSAL or not.

"PROPOSAL" means the last commercial proposal issued by CONTRACTOR to the CLIENT, containing the commercial conditions, amounts, terms and other particularities of the CONTRACT (such as technical, operational and other aspects, as the case may be), which reflect the effective negotiation agreed by the PARTIES, and which shall consist of SPECIFIC CONDITIONS.

"SAAS" means *Software as a Service*, that is, the supply of a software for use as a service, without the sale of licenses, using outsourced infrastructure / environment, with a minimum term, implementation conditions and other particularities provided for in the SPECIFIC CONDITIONS.

